

Alteração tende a aumentar a celeridade dos julgamentos realizados pelo Colegiado

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou em 2/4/2019 a [Deliberação CVM 814](#), que altera a Deliberação CVM 558 (que dispõe sobre o procedimento de sorteio de processos e as normas relativas a impedimento e suspeição dos membros do Colegiado).

A nova Deliberação tem como objetivo permitir que o Presidente da CVM atue como relator de processos submetidos ao Colegiado em igualdade de condições com relação aos Diretores e não mais de forma alternada.

Com esta modificação, a tendência é que haja aumento de celeridade nos julgamentos, o que deverá acarretar a diminuição do estoque de processos no Colegiado.

Fonte: CVM, em 03.04.2019.